

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40



0180000

## = **LEI MUNICIPAL Nº492, DE 07 DE JUNHO DE 2011** =

**“Que autoriza contribuição à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE PRACINHA, no valor de R\$ 7.500,00 e dá outras providências.”**

O Sr. Waldomiro Alves Filho, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em Sessão ordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, a título de contribuição, o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE PRACINHA, durante o exercício de 2.011, obedecendo a seguinte classificação institucional:

*02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social*  
*082440036.2.021 – Manutenção do Fundo de Assistência Social*  
*3.3.50.41 – 1052 - CONTRIBUIÇÕES .....R\$ 7.500,00*

**Artigo 2º** - Os recursos destinados à contribuição a que se refere esta lei, tem como fundamento as dotações constantes do Orçamento-Programa de 2011, aprovado pela Lei nº 464, de 22 de junho de 2010, suplementadas se necessário, bem como Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de março de 2011.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pracinha, 07 de junho de 2011

*Waldomiro Alves Filho*  
*Prefeito do Município*